

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**Projeto de Lei 24/2024**

Protocolo 39042 Envio em 15/08/2024 21:52:42

**Reconhece como de relevante interesse social o serviço dos profissionais em transporte de passageiro em moto, denominado mototaxista, e de entrega de mercadorias, denominado motofrete e motoboy, no Município de Paraguaçu Paulista/SP.**

**Art. 1º.** Fica reconhecido como de relevante interesse social o serviço prestado pelos profissionais em transporte de passageiro em moto, denominado mototaxista, e o de entrega de mercadorias, denominado motofrete e motoboy, no Município de Paraguaçu Paulista/SP.

**Art. 2º.** São direitos dos profissionais referidos no art. 1º, desta Lei:

I – a livre definição de horários, preços, dias e rotas trabalhadas, em consenso com empregador ou parceiro comercial;

II – a livre associação em cooperativa, associação comercial, sindicato, aplicativo ou site;

III – ser tratado com respeito e urbanidade pela Administração Pública, inclusive em órgãos de trânsito e de polícia, bem como ter garantido o direito de uso de espaços públicos demarcados nas vias para embarque, desembarque e entrega; e

IV – trabalhar com veículo próprio, locado ou de terceiro consensual, sem ter de comunicar tal modalidade a qualquer órgão público.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

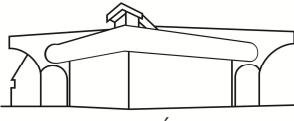
**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista/SP, 31 de julho de 2.024.

**RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**  
Vereador

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **JUSTIFICATIVA**

Submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei (anexo), que reconhece como de relevante interesse social o serviço dos profissionais em transporte de passageiro em moto, denominado mototaxista, e de entrega de mercadorias, denominado motofrete e motoboy, no Município de Paraguaçu Paulista/SP.

A pandemia da Covid-19 impulsionou ainda mais a importância do motofrete e das entregas de mercadorias por meio de motoboys. Com o aumento do comércio eletrônico e a necessidade de distanciamento social, esses profissionais se tornaram fundamentais para manter o fluxo de produtos e serviços.

É inegável a importância do motofrete e das entregas de mercadorias por meio de motoboys, não apenas em tempos de pandemia, mas também em nosso dia a dia.

As entregas rápidas já fazem parte do serviço essencial de empresas e indivíduos que buscam praticidade e eficiência. E os motoboys são a base disso. Cruciais, eles mantêm o funcionamento da logística urbana.

Fazendo isso acontecer em meio a muitos desafios, como o trânsito caótico, as condições climáticas adversas e os prazos apertados. Mesmo com todos os obstáculos, eles garantem que as entregas sejam realizadas com rapidez e eficiência, por isso é tão importante esse incentivo ao empreendedorismo.

Apesar de sua importância, a categoria dos motoboys muitas vezes é negligenciada pelas ações dos poderes públicos. Assim, é fundamental que sejam reconhecidos como serviço de relevante interesse social.

Ante o exposto, solicito apoio aos nobres pares desta Casa de Lei, para aprovação deste projeto.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista/SP, 31 de julho de 2.024.

**RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**  
Vereador

